



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.453/88

de 23 de junho de 1988

"Faz emenda à Lei Municipal nº 1.355/87, de 10 de setembro de 1987"

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.355/87, de 10 de setembro de 1987, passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º - Tem/ a Empresa o prazo de 12 (doze) meses, para iniciar a construção da / Sede, após a lavratura da escritura e as condições mínimas de infraestrutura: energia elétrica, água e esgoto".

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.355/87, de 10 de setembro de 1987, passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º - Em / caso de encerramento das atividades da Empresa, a respectiva área reverterá à Municipalidade, ressalvada a indenização pelos investimentos feitos, de acordo com os valores do mercado.

§ 1º - A mudança de ramo de atividade ou transferência para outra Empresa dependerá da aprovação dos poderes públicos municipais.

§ 2º - Fica o donatário onerado com a cláusula de Inalienabilidade parcial da área recebida".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Municipal de Sta. Rita do Sapucaí, 23 de junho de 1988.

PAULO FREDERICO TOLEDO

- Pref. Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -